

**GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA**  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

L I D O  
Em. 02/04/13  
Assessoria de Planejamento

**INDICAÇÃO Nº** **IND 10256 /2013** Setor Protocolo Legislativo  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla) **JND Nº 10256/2013**  
Folha Nº **01-0**

**Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, providências para pavimentação asfáltica do Jardim Roriz, na Região Administrativa de Planaltina– RA VI.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, providências para pavimentação asfáltica do Jardim Roriz, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A área em questão está em péssima condição de tráfego urbano, onde ruas e vias são transitadas diariamente por centenas de pessoas e automóveis e os condutores reclamam de buracos que carecem de manutenção, prejudicando a população que tem seus automóveis danificados e podem correr o risco de se acidentarem, além de agilizar o acesso a saída de Planaltina.

Assim, solicito ao Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, a qual há tempo os condutores estão pedindo uma pavimentação, serviços de terraplanagem ou operação "tapa buraco" para resolver o problema.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

  
**EVANDRO GARLA**  
**Deputado Distrital- PRB**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 02/Abr/2013 10:08

82611 11928  
Costa



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---


Setor Protocolo Legislativo

SND Nº 10256/2013

Folha Nº. 02-φ

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 08/04/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694